

**RESOLVE**

**DESIGNAR** a servidora **EMMANUELLE FELÍCIA DE OLIVEIRA BASTOS FERREIRA**, Analista Judiciário do quadro efetivo deste Poder para exercer, **em substituição não remunerada**, o cargo comissionado PJ-DSV de **Diretora de Secretaria da 2.ª Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual**, durante o impedimento do titular Bernardo José Noronha Antunes, em razão de férias regulamentares, **no período de 04.07.2017 a 13.07.2017**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 19 de maio de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
**Presidente**

**P O R T A R I A n.º 1.071 de 17 de maio de 2017**

Dispõe sobre o processo de revisão dos resultados dos cálculos judiciais desenvolvidos pelos serviços de contadoria do Poder Judiciário do Estado do Amazonas.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade perene de elevar o grau de confiabilidade sobre os resultados dos cálculos judiciais desenvolvidos pelos serviços de contadoria deste Poder;

**CONSIDERANDO** que o processo de revisão de conformidade, adiante denominada "revisão pelos pares", constitui-se de processo de controle de qualidade reconhecidamente utilizado para minimizar os riscos de defeitos de cálculos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 399, b, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Os cálculos judiciais desenvolvidos pelos serviços de contadoria deste Poder, quando determinado pelo Juízo ou norma específica, submeter-se-á ao processo de Revisão pelos Pares, para reexame de sua conformidade com as normas que regem a matéria.

**Parágrafo único** São objetos de revisão as operações aritméticas e outras rotinas atinentes à materialidade dos cálculos, bem como os critérios legais e o respeito ao título executivo judicial empregados.

**Art. 2º** Quando aplicável a Revisão pelos Pares, o Juízo indicará um contador judicial, ou servidor com qualificação técnica, dentre os disponíveis no quadro de pessoal deste Poder, para atuar como revisor;

**Art. 3º** Os relatórios emitidos pelos contadores judiciais, revisado e revisor, enquanto não conclusivos, podem ser consultados somente pelo Juízo ou quem este determinar.

**Art. 4º** Os cálculos judiciais apresentados nos termos do art. 8.º da Resolução n.º 03/2014-DVEXPED-TJ/AM, de 24 de junho de 2014, que trata das atribuições do Contador da Central de Precatórios, quando **superiores a R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), serão objetos de Revisão pelos Pares, a ser desenvolvido pelo Contador Judicial da 3.ª Contadoria.

**Art. 5º** Delego ao Juiz Auxiliar desta Presidência, Coordenador de Precatórios, a autorização de resgate de pagamento por meio

de transferência bancária nos casos de precatórios em que haja acordo ou naqueles em que a parte requerente tenha concordado com o valor depositado pelo requerido.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 17 de maio de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
**Presidente**

**P O R T A R I A N.º 1090/ 2017-PTJ**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** a determinação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, exarada na Resolução n.º 152, de 06.7.2012;

**CONSIDERANDO** os termos da **Portaria n.º 1.770/2012-PTJ**, de 13.7.12;

**RESOLVE:**

**ALTERAR a Escala do Plantão Judicial de 1ª Instância deste Poder**, no período de **23.05.2017 a 28.05.2017**, estabelecido pela **Portaria n.º 1064/17-PTJ**, de 17.05.2017, conforme abaixo especificado:

VARAS CRIMINAIS, TRIBUNAL DO JÚRI, VARA DE EXECUÇÃO PENAL, VARA ESPECIALIZADA EM CRIMES DE TRÂNSITO, VARA ESPECIALIZADA EM CRIMES DE USO E TRÁFICO DE ENTORPECENTES, JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, VARA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS, VARA ESPECIALIZADA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, E VARA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

**Dr. LUÍS ALBERTO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**  
**1ª VARA Criminal**  
Diretora de Secretaria: **Eldinéia Sena de Oliveira**

End.: **Fórum Ministro Henoch da Silva Reis – Rua Paraíba, S/N – Aleixo – Setor 03 – Térreo – Telefones do Plantão: 3303-5144 / 98455-6551**

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, 23 de maio de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
**Presidente**

**P O R T A R I A N.º 1091/ 2017 – PTJ**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 1.272/2015-PTJ, publicada no DJe de 04.8.2015, que disciplina